



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

### Lei nº 2962

**JORGE RENÓ MOUALLEM**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

***“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Protetora dos Pobres – Lar da Providência de Itajubá e dá outras providências”.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com contraprestação em serviço, subvenção à Associação Protetora dos Pobres – Lar da Providência de Itajubá, objetivando a transferência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar as despesas com os serviços de assistência social prestada aos idosos.

**Parágrafo único.** O valor que se refere o *caput* deste artigo será acrescido ao previsto na Lei 2913/2012, mediante Termo Aditivo ao Convênio celebrado.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados os recursos provenientes da dotação orçamentária suplementada se necessário: 02.09.01.08.244.0014.2067.3.3.50.43.00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itajubá, 10 de dezembro de 2012.

**Jorge Renó Mouallem**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Carlos Roberto Dias**  
Secretário Municipal de Governo